

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna



ATOS DO LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

LEI Nº 6.308, de 03 de agosto de 2026

Estabelece diretrizes para a política de conscientização para o trânsito e a convivência harmônica entre pessoas, veículos automotores e ferrovias, no município de Itaúna, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece diretrizes para a política de conscientização para o trânsito e a convivência harmônica, no município de Itaúna, entre pessoas, veículos automotores e ferrovias, com o objetivo de promover a segurança viária, a redução de acidentes e o respeito mútuo entre as pessoas e os diferentes modais de transporte.

Art. 2º. A política de que trata esta lei será implementada com base nas seguintes diretrizes:

I – Promoção da educação sobre segurança viária com foco na convivência harmônica entre veículos automotores, ciclistas, pedestres e tráfego ferroviário;

II – Fomento ao diálogo interinstitucional entre entidades e organizações com atuação afetas à operação do transporte ferroviário e à promoção da segurança nos transportes terrestres, com a finalidade de propor políticas públicas que visem à redução dos índices de acidentes envolvendo diferentes modais de transporte;

III – Participação, em caráter consultivo, de entidades representativas da sociedade civil vinculadas à pauta da segurança nos transportes;

IV – Interlocução com as comunidades próximas às faixas de domínio das ferrovias e aos cruzamentos entre vias férreas e rodoviárias;

V – Adequação da infraestrutura urbana e rodoviária nos pontos de cruzamento com ferrovias, visando à redução de conflitos entre veículos e trens;

VI – Capacitação para motoristas de transporte de cargas e de passageiros e de veículos de emergência, a fim de fornecer conhecimentos específicos sobre a segurança em ferrovias e sobre as medidas preventivas contra a ocorrência de acidentes.

VIII – Incorporar, nas ações de conscientização, a promoção da saúde mental e da valorização da vida, com foco na prevenção de riscos de suicídio nas linhas férreas, por meio de campanhas educativas permanentes integradas a políticas de saúde e assistência social, incluindo iniciativas como o Se-

tembro Amarelo.

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo, através dos seus setores competentes, coordenar as atividades relativas a esta Política de Conscientização, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos voltados à consecução dos objetivos desta lei.

Parágrafo único. As ações previstas nesta lei dependerão de regulamentação pelo Poder Executivo e da disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 4º. Fica instituído o Dia Municipal da Segurança entre os Modais de Transporte, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, no âmbito do município de Itaúna.

Parágrafo único. O “Dia Municipal da Segurança entre os Modais de Transporte” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaúna, sendo considerado evento cultural de interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 03 de agosto de 2026

Antônio de Miranda Silva
Presidente

WAS

LEI Nº 6.309, de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre obrigatoriedade de comprovação de origem dos materiais recicláveis em cobre e/ou alumínio e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. As empresas que desenvolvem atividades comerciais de reciclagem, que comprem material de cobre, para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais de cobre, que operam como comércio de ferro velho ou sucatas e que comercializam baterias e transformadores usados, localizadas no Município de Itaúna, devem manter registros que comprovem a origem dos fios de cobre, ou cabos de cobre, fios de alumínio ou cabos de alumínio, peças e placas de cobre que adquirirem.

Art. 2º. Fica proibido a compra por parte das empresas mencionadas no art. 1º de fios ou cabos de cobre, fios ou cabos de alumínio queimados ou parcialmente queimados, também com indícios de queima, independente da origem declarada.

Art. 3º. As empresas devem cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no art. 1º desta lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.

Parágrafo Único. Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a origem, a quantidade e a data da compra.

Art. 4º. As empresas que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitas as penalidades abaixo especificadas, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito;

II - multa administrativa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais Padrão - UFP do Município de Itaúna, na segunda infração;

III - interdição do estabelecimento por 30 dias;

IV - cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Parágrafo Único. A penalidade prevista no inciso II deste artigo será aplicada pelo órgão municipal competente responsável pela fiscalização e controle das atividades descritas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 03 de agosto de 2026

Antônio de Miranda Silva
Presidente

GDB

LEI Nº 6310, de 03 de agosto de 2026

Institui o Circuito Carnavalesco Roberson Alves Faustino – “Mestre Bolão” no município de Itaúna, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Itaúna o Circuito Carnavalesco Roberson Alves Faustino – “Mestre Bolão”, a ser realizado anualmente durante o período de Carnaval, com o objetivo de promover a cultura popular, o samba e as tradições carnavalescas itaunenses.

Art. 2º. O Circuito Carnavalesco tem por finalidade: I – valorizar a história e o legado cultural de Roberson Alves Faustino, o “Mestre Bolão”, reconhecido amante do samba e figura marcante do Carnaval itaunense;

II – incentivar a participação dos blocos carnavalescos, escolas de samba, músicos, artistas e artesãos locais;

III – fortalecer o turismo, a economia criativa e o espírito comunitário da cidade;

IV – preservar e difundir as manifestações culturais e sociais ligadas ao Carnaval.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades culturais, associações carnavalescas e demais setores da sociedade civil para a realização das atividades do Circuito.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a utilizar a denominação do homenageado em materiais de divulgação, faixas, cartazes e sinalizações alusivas ao evento.

Art. 5º. O trajeto oficial do Circuito Carnavalesco Roberson Alves Faustino – “Mestre Bolão” será definido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, observando critérios de viabilidade, segurança, tradição e participação popular.

§ 1º. O município deverá colocar duas placas com a denominação Circuito Carnavalesco Roberson Alves Faustino – “Mestre Bolão” na avenida Jove Soares em frente ao nº1943 e nº 1683.

§ 2º. Ficará a cargo da secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a secretaria de Infraestrutura a locomoção das placas de denominação quando o projeto do circuito for alterado pelo Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 03 de agosto de 2026.

Antônio de Miranda Silva
Presidente

AMMDC

LEI Nº 6311, de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a forma de pagamento da tarifa do sistema de transporte público de passageiros no âmbito do município de Itaúna e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido e assegurado o pagamento da tarifa nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Itaúna por meio de PIX.

Parágrafo único. O pagamento da tarifa por meio de PIX, se fará na modalidade QR CODE.

Art. 2º. O preço da tarifa paga por meio do por meio de PIX, corresponderá ao valor vigente de uma passagem paga em dinheiro (espécie).

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 03 de agosto de 2026

Antônio de Miranda Silva
Presidente

MCCS

LEI Nº 6.313, de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos sobre o direito de alimentar animais em situação de rua no município de Itaúna/MG

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação de cartazes informativos em prédios públicos municipais, informando que é permitido fornecer água e alimento a animais em situação de rua, nos termos da Lei Estadual nº 23.863, 30 de julho de 2021.

Art. 2º. Os cartazes deverão ser fixados em locais visíveis ao público, especialmente em repartições públicas, unidades de saúde, escolas, praças, parques e terminais de transporte coletivo.

Art.3º. Os cartazes deverão conter:

I – informação de que não constitui infração alimentar animais em situação de rua;

II – orientações sobre alimentação responsável e manutenção da limpeza dos espaços públicos;

III– menção à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998);

IV – canais de contato do órgão municipal responsável.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, firmar parcerias com entidades da sociedade civil e implementar políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, como castração, vacinação e controle populacional.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 03 de Agosto de 2026

Antônio de Miranda Silva
Presidente

ACSF

LEI Nº 6.312, de 03 de agosto de 2026

Denomina o logradouro público:

Rua Avides José Marcelino

O povo do Município de Itaúna, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Denominar-se-á Rua Avides José Marcelino o logradouro público desta cidade de Itaúna, MG, correspondente à atual Estrada IAN 454, situada na Região D do Município, que tem início em uma encruzilhada formada pela própria Estrada IAN 454 e por um acesso à propriedade particular denominada Rancho Colorado, sob as coordenadas E 540.195,00 m e S 7.775.068,00 m, encerrando-se em uma encruzilhada que dá acesso a duas estradas particulares, possuindo extensão aproximada de 3.641,00 metros, e, ao longo de seu traçado, a via confronta-se, em ambos os lados, com propriedades particulares, sendo, pelo lado esquerdo, confronta-se inicialmente com o Rancho Colorado, sob as coordenadas E 540.003,56 m e S 7.774.628,26 m; em seguida, com a propriedade de CT Jonathan Andrade, sob as coordenadas E 539.750,16 m e S 7.774.305,51 m; e, posteriormente, com a propriedade particular denominada Haras do Guedes, sob as coordenadas E 539.575,27 m e S 7.777.204,33 m; e, pelo lado direito, confronta-se inicialmente com o Restaurante Itabela, sob as coordenadas E 539.677,30 m e S 7.774.213,92 m; em seguida, com o Rancho Tucano, sob as coordenadas E 539.447,97 m e S 7.773.902,24 m; posteriormente, com a Fazenda Nossa Senhora de Itaúna, sob as coordenadas E 538.761,67 m e S 7.773.462,72 m; e, na sequência, com uma estrada de acesso particular, sob as coordenadas E 538.286,72 m e S 7.773.255,23 m.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 03 de Agosto de 2026.

Antônio de Miranda Silva
Presidente

MCSS

ATOS DO EXECUTIVO**Compras**

Resultado de licitação e extrato da Adjudicação e Homologação. O Pregão Eletrônico nº 008-2026 foi adjudicado e homologado. Maiores detalhes no PNCP e nos sites www.itauna.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de tecnologia da informação (fontes, we-

bcam, testadores de cabo, teclados, memórias, kit ferramentas, conectores, acess point, monitores, raspberry etc).

Resultado de licitação e extrato da Adjudicação e Homologação. O Pregão Eletrônico nº 027-2026 foi adjudicado e homologado. Maiores detalhes no PNCP e nos sites www.itauna.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>. OBJETO: Contratação de empresa para serviço gráfico (confeção de pasta de papel cartolina).

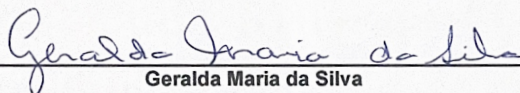
Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO, SANEAMENTO E POSSE
PARA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CARNEIROS
BIÊNIO 2026/2028

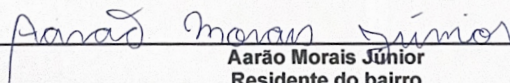
De acordo com a Lei Municipal nº 5.879/2022, os moradores convocam a todos residentes do bairro, maiores de 16 (dezesseis) anos, devidamente identificados, portando documento oficial com foto e comprovante de endereço, para Eleição, Saneamento e Posse da nova diretoria do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Carneiros que será realizada dia 27 de Setembro de 2026 (domingo), no horário de 10:00 às 12:00, no salão da Casa Paroquial, na comunidade de Carneiros, em Itaúna-MG.

Pessoas interessadas em concorrer ao pleito, deverão solicitar o requerimento de inscrição de chapa e protocolar, em 2 (duas) vias, além de apresentar os documentos de identidade, CPF, comprovante de endereço e assinatura dos membros da chapa, na Sala dos Conselhos, situada na Av. Boulevard 153, Bairro Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG, aos cuidados dos servidores da Sala dos Conselhos, até as 16:00 horas do dia 24 de setembro de 2026, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Itaúna 24 de Agosto de 2026



Geralda Maria da Silva
Residente do bairro
CPF – 648.292.606-10



Aarão Moraes Júnior
Residente do bairro
CPF – 774.818.526-34



Thamires A. Oliveira
Gerente de Atenção Social - Matrícula 115603-7
Apoio Administrativo - Prefeitura Municipal de Itaúna

IMP

PORTARIA Nº 010 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia e reconduz membros efetivos e suplentes para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP.

O Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, no uso de suas atribuições legais, conforme a ele conferido pelo artigo 102, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 201, de 1º de julho de 2023, e considerando:

I – Considerando o Art. 92 da Lei Complementar 201/2023: O Comitê de Investimentos será composto por até 6 (seis) membros efetivos e por 3 (três) membros suplentes, vinculados ao Regime Próprio na condição de servidores ativos, de aposentados ou de pensionistas, todos nomeados por ato da Diretoria-Geral do IMP,

II Considerando que atualmente o Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes;

III- Considerando a Portaria 1.467/2022 e suas alterações, especialmente os artigos. 76 e 78, que define os requisitos para compor o comitê de Investimentos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

b - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

III – Considerando que dentre os servidores efetivos, aposentados e pensionistas não há servidores com certificação exigida pela Portaria 1467/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos os servidores públicos a seguir relacionados, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, com competências estabelecidas no artigo 101 da Lei Complementar 201 de 1º de julho de 2023.

- a) Leonel Araújo Camargos (Efetivo Reconduzido);
- b) Kelly Cristina Mendes (Efetivo Reconduzida);
- c) Marco Aurélio Alves Pinto (Efetivo Reconduzido);
- d) Matheus Moreira Pio (Efetivo)
- e) Sérgio Faria de Abreu Júnior (1º Suplente Reconduzido)
- f) Flavia Lucia Rocha Pereira (2º Suplente)
- G) Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes (3º Suplente)

Art. 2º Ficam investidos na posse os Conselheiros nomeados nos termos desta Portaria, juntamente com os membros reconduzidos, com mandato até 15 de maio de 2030.

Art. 3º Permanece inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 007/2022 e alterações posteriores.

Itaúna/MG, 24 de agosto de 2026.

Helton José Tavares da Cunha
Diretor Geral do IMP
Matrícula 122-7

Procuradoria

PORTARIA Nº 6.244, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão de Levantamento de Custos e Controle de Gastos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, nos termos da Lei nº 3.503, de 25 de fevereiro de 2000, e do Decreto nº 6.982, de 13 de setembro de 2019, que regulamenta o pagamento de gratificação a integrantes da Comissão de Levantamento de Custos e Controle de Gastos Públicos, e considerando:

I - que a Administração Municipal deve manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

II - a necessidade de atualização da composição da Comissão de Levantamento de Custos e Controle de Gastos Públicos;

III - a solicitação formalizada pela Controladoria-Geral do Município, por meio do Ofício
nº 137/2026 – COGEM, de 31 de julho de 2026, encaminhado à Procuradoria Administrativa e do

Patrimônio, autuado no Processo Eletrônico nº 000011055/2026;

IV – que não há prejuízo administrativo para que o Levantamento de Custos e Controle de Gastos Públicos seja executado por quantitativo de servidores inferior ao de uma comissão.

RESOLVE:

Art. 1º O Levantamento de Custos e Controle de Gastos Públicos do Poder Executivo Municipal será exercido pelos seguintes servidores:

I - Agnaldo Moreira (Matrícula nº 30317);
II - Karina Ribeiro da Silva Faria Nogueira (Matrícula nº 1031279).

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo exercerão as atividades impostas pelo Decreto nº 6.982/19, notadamente o que consta no Anexo I do mesmo, sem prejuízo do exercício das atribuições regulares dos respectivos cargos ocupados ou tarefas para as quais encontram-se designados cotidianamente.

Art. 2º Fica assegurado aos membros atuantes da Comissão, titulares de cargo efetivo, o direito à percepção de gratificação, mensalmente, no limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento do Nível V-2, Grau A, previsto no Plano de Cargos e Carreiras do Município de Itaúna, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.503/00.

§ 1º Os membros atuantes deverão encaminhar à Gerente Superior de Controle Interno - COGEM, até o quinto dia útil de cada mês, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês anterior, visando apuração do percentual de gratificação a que farão jus.

...continuação da Portaria nº 6.244/2026 – FL. 02

§ 2º A gratificação será concedida aos membros que tenham cumprido, integralmente, as atribuições estabelecidas no Anexo I do Decreto nº 6.982/19.

§ 3º É vedado pagamento cumulativo da gratificação com o pagamento adicional por serviços extraordinários, caso tenham sido prestados.

Art. 3º O demonstrativo para fins de pagamento da gratificação deverá ser encaminhado à Secretaria

Municipal de Administração pela Gerente Superior de Controle Interno até o décimo dia de cada mês, observado o disposto no Decreto regulamentador.

Art. 4º A Comissão poderá ser convocada, a qualquer tempo, para reforço em auditorias instauradas pela Controladoria-Geral do Município, no tocante a levantamento de custos e controle de gastos públicos do Município de Itaúna.

Art. 5º Os membros desta Comissão integrarão, ainda, a Comissão Especial de Contagem dos Materiais Estocados nos Almoxarifados da Administração Direta e Indireta do Município de Itaúna, sendo responsáveis pela convocação dos demais membros, coordenação dos trabalhos, elaboração do Relatório Final da Contagem dos Almoxarifados, bem como pelo acompanhamento e fiscalização dos lançamentos no sistema GEOBRAS, devendo ser informado ao Secretário da pasta sobre qualquer atraso no lançamento, observado o disposto no Decreto nº 6.982/19.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 6.191, de 11 de abril de 2025.

Itaúna-MG, 3 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

João Lucas de Faria Kindlé
Controlador-Geral do Município

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 6.245, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Pop Rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e X do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

e considerando:

I - o disposto no Decreto Municipal nº 9.069, de 11 de setembro de 2025, que institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Pop Rua;

II - o Memorando nº 288/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autuado no Processo Eletrônico nº 000011185/2026, que solicita a elaboração da Portaria de designação dos membros titulares e suplentes do Comitê;

III - a necessidade de formalização da composição do referido Comitê para viabilizar seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Pop Rua, conforme representantes indicados pelos órgãos abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Michele Nogueira Moreira
Suplente: Giselle Israel de Souza

II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Titular: Gil César Gonçalves
Suplente: Marcos Paulo Cortês

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Renan Douglas Quirino Machado
Suplente: Fabiane Cristina dos Santos

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Arthur Lopes
Suplente: Hudson Roberto Diniz Soares

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Rodolfo Gonçalves Albino Silva
Suplente: Rafael Roger Alves Aguiar
...continuação da Portaria nº 6.245/26 – FL. 02

VI – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleiton de Faria Pacheco
Suplente: Sirlenei Gonçalves

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Ângelo Matos
Suplente: Geise Pousa

VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Titular: Renato Alves

Suplente: Nivaldo Rezende

IX – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo

Titular: Antônio Emanuel dos Santos Reis

Suplente: Mairon Túpio Alves de Oliveira

Art. 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 4 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Júlia Pereira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 6.248, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição temporária da Autoridade de Trânsito do Município de Itaúna e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.172, de 28 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a instituição e implantação do Sistema Municipal de Trânsito e Transportes e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes e a Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes e dá outras providências”, e no respectivo Regimento Interno, e nas Resoluções do CONTRAN nº 106, de 21 de dezembro de 1999, e nº 357, de 2 de agosto de 2010, e considerando:

I - o afastamento, por motivo de saúde, do servidor Giovane José de Mendonça, titular da Gerência Superior de Trânsito e Transportes e Autoridade de Trânsito do Município de Itaúna;

II - a necessidade de garantir a continuidade do exercício das atribuições inerentes à Autoridade de Trânsito do Município de Itaúna, evitando a descontinuidade dos serviços públicos relacionados à gestão e à fiscalização de trânsito;

III - o disposto na Portaria nº 6.202, de 23 de junho de 2025, que nomeou o servidor Giovane José de Mendonça como Autoridade de Trânsito do Município de Itaúna e estabeleceu suas atribuições;

IV - a necessidade de designar servidor para exercer, temporariamente, as atribuições da Autoridade de Trânsito durante o período de afastamento do titular;

V - o teor do Memorando nº 133/2026 – SEMSEP, de 19 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que indica o servidor Leonardo Antônio Padilha Salera para exercer, interinamente, as atribuições de Autoridade de Trânsito do Município de Itaúna, durante o período de afastamento do titular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Leonardo Antônio Padilha Salera, CPF nº 012.534.456-21, para exercer, em substituição e interinamente, as atribuições de Autoridade de Trânsito, no âmbito do Município de Itaúna, durante o período de afastamento do servidor Giovane José de Mendonça.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições conferidas à Autoridade de Trânsito pela Lei nº 5.172, de 28 de junho de 2017, pela Portaria nº 6.202, de 23 de junho de 2025, e pelas demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Trânsito. ...continuação da Portaria nº 6.248/2026 – FL. 02

Art. 3º A substituição de que trata esta Portaria terá caráter temporário e perdurará enquanto permanecer o afastamento do titular, cessando automaticamente com seu retorno ao exercício das atribuições de Autoridade de Trânsito.

Art. 4º Durante o período de substituição, o servidor designado responderá pelos atos praticados no exercício das atribuições de Autoridade de Trânsito, observados os limites de competência estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Itaúna-MG, 20 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Alexandre Barboza de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 6.317, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Institui o programa “De volta para Minha Terra” no Município de Itaúna MG

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itaúna MG, o programa “De volta para Minha Terra”, com o objetivo de proporcionar apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social que desejam retornar à sua cidade de origem, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, observando a legislação aplicável e os limites orçamentários do município.

Art. 2º O programa será destinado aos munícipes que comprovadamente:

- I - estejam em situação de vulnerabilidade social;
- II - apresentem vínculo familiar ou comunitário com o local de destino.

Art. 3º O programa oferecerá, conforme regulamentação do Poder Executivo, os seguintes serviços e benefícios:

- I - encaminhamento para órgãos competentes visando à viabilização do transporte;
- II - suporte logístico para o transporte de pertences pessoais, caso necessário;
- III - apoio na emissão de documentos necessários para o deslocamento;
- IV - intermediação com programas sociais da cidade de Itaúna ou a cidade de destino, quando aplicável;
- V - encaminhamento a serviços sociais do município e, quando possível, intermediação com instituições da localidade de destino.

Art. 4º A coordenação e execução do programa ficará sob a responsabilidade do órgão competente

conforme regulamentação do Executivo, que poderá:

I - avaliar as solicitações apresentadas pelos interessados;

II - manter o registro atualizado de todos os atendimentos realizados;

III - criar uma plataforma online e uma central de atendimento telefônico para consultas e solicitações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: K. A. H. A. G. e I. A. L. N.)

PORTARIA, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Designa, interina e cumulativamente, servidor para o exercício das funções de Gerente Superior de Trânsito e Transportes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional", na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências", e respectivas alterações, e na Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26 e considerando:

I - o afastamento do titular da Gerência Superior de Trânsito e Transportes, Sr. Giovane José de Mendonça, matrícula nº 1157940, por motivo de saúde;

II - a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e operacionais da Gerência Superior de Trânsito e Transportes durante o período de afastamento do titular;

III - o teor do Memorando nº 133/2026 – SEMSEP, de 19 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que indica servidor para exercer, interinamente, as funções de Gerente Superior de Trânsito e Transportes durante o período de afastamento do titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Antônio Padilha Salera, CPF: 012.534.4560-21, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para exercer, interinamente, as funções de Gerente Superior de Trânsito e Transportes, durante o período de afastamento do titular, Sr. Giovane José de Mendonça.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria perdurará enquanto permanecer o afastamento do titular, podendo ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse da Administração Pública.

Art. 3º O servidor designado exercerá as atribuições inerentes às funções previstas no art. 1º, observada a legislação aplicável e sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo ou função de origem, naquilo que for compatível.

Art. 4º Durante o período da designação, o servidor fará jus à percepção de apenas uma remuneração, vedada a cumulação remuneratória, em conformidade com o disposto no §2º do art. 42 da Lei nº 2.584/1991.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Itaúna-MG, 20 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

DECRETO No 9.355, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando: I - o disposto nos artigos 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que dispõe sobre prescrição em 5 (cinco) anos, de dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, seja qual for a sua natureza;

II - que as despesas inscritas em Restos a Pagar não foram realizadas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas inscritas em restos a pagar não processadas, conforme relatórios que são partes integrantes deste decreto.

Art. 2º Os valores das despesas a serem anuladas de que trata o artigo 1º deste Decreto são os descritos abaixo:

a) Despesas não processadas
2025.....R\$161.389,04

Total.....R\$161.389,94

Art. 3º O pagamento que porventura vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidas no artigo 1º deste Decreto, se proceden-

te, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que ocorrer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo essa com a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura.

Itaúna-MG, 28 de julho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Leandro Nogueira Moreira Araújo
Secretário Municipal de Finanças

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
MUNICÍPIO DE ITAÚNA
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

Parâmetros: Entidade: ["valor": "4825", "descricao": "MUNICÍPIO DE ITAÚNA"]; Data Final: 28/07/2026; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: RESTOS; Data Inicial: 28/07/2026; Consolidado: N; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2026 - Versão: 22 de 27/01/2026 15:37:13

Página: 1 / 2

Data: 11/08/2026

Usuário: vaneidanogueira

Empenho	Tipo	Data	Vir. Inscrito	Vir. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
24	G	02/01/2025	403,50	403,50	0,00	0,00	0,00	0,00		4.122.41	1.500.000.0000	2.042	108	33903999000000	TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
31	G	02/01/2025	53,80	53,80	0,00	0,00	0,00	0,00		4.122.49	1.500.000.0000	2.092	224	33903999000000	TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
32	G	02/01/2025	1.398,80	1.398,80	0,00	0,00	0,00	0,00		15.122.41	1.500.000.0000	2.124	313	33903999000000	TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
579	G	24/01/2025	141,50	107,29	0,00	34,21	34,21	0,00		4.122.41	1.500.000.0000	2.042	108	33903999000000	SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO
2302	E	07/04/2025	17.342,87	5.222,40	0,00	12.120,47	12.120,47	0,00		8.244.61	1.660.000.0000	2.286	590	33504300000000	INSTITUTO SANTA MONICA - APAE DE
2304	E	07/04/2025	16.819,96	9.817,23	0,00	7.002,73	7.002,73	0,00		8.244.61	1.660.000.0000	2.286	590	33504300000000	FUNDACAO FREDERICO OZANAN DE
3014	E	12/05/2025	3.960,00	417,84	0,00	3.542,16	3.542,16	0,00	252009-5	13.392.5	1.500.000.0000	2.208	987	33903999000000	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA
3257	O	28/05/2025	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.361.11	2.571.000.0000	2.164	444	44905206000000	C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS
3690	E	06/06/2025	56.913,68	2.187,08	0,00	54.726,60	54.726,60	0,00	252009-5	13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903999000000	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA
5241	O	14/08/2025	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		27.811.18	1.500.000.0000	2.116	277	33903999000000	IPACOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE
5867	E	05/09/2025	160.955,99	33.770,93	0,00	127.185,06	127.185,06	0,00		13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903919000000	INSTITUICAO DE COOPERACAO
6048	E	19/09/2025	64.845,52	3.000,00	0,00	61.845,52	61.845,52	0,00		15.122.41	1.500.000.0000	2.120	1162	33933400000000	INSTITUICAO DE COOPERACAO
6866	E	31/10/2025	17.000,00	15.320,00	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00		13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903919000000	M. F. EVENTOS LTDA
7255	E	03/11/2025	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	4.92.27	1.500.000.0000	2.026	34	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7256	E	03/11/2025	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	4.124.2	1.500.000.0000	2.016	65	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7257	E	03/11/2025	1.980,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	4.122.41	1.500.000.0000	2.087	114	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7258	E	03/11/2025	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	4.122.49	1.500.000.0000	2.088	216	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7259	E	03/11/2025	230,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	27.122.17	1.500.000.0000	2.104	256	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7260	E	03/11/2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	8.122.41	1.500.000.0000	2.266	533	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7261	E	03/11/2025	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	15.122.41	1.500.000.0000	2.314	741	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7262	E	03/11/2025	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	4.122.22	1.500.000.0000	2.656	826	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7263	E	03/11/2025	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	4.121.53	1.500.000.0000	2.670	880	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: vaneidanogueira. Emissão: 11/08/2026, às 15:55:40. Protocolo: 2226217a-e404-416e-89ca-001e86171113

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
MUNICÍPIO DE ITAÚNA
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

Parâmetros: Entidade: ["valor": "4825", "descricao": "MUNICÍPIO DE ITAÚNA"]; Data Final: 28/07/2026; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: RESTOS; Data Inicial: 28/07/2026; Consolidado: N; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2026 - Versão: 22 de 27/01/2026 15:37:13

Página: 2 / 2

Data: 11/08/2026

Usuário: vaneidanogueira

Empenho	Tipo	Data	Vir. Inscrito	Vir. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
7264	E	03/11/2025	155,00	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	13.122.3	1.500.000.0000	2.200	927	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7265	E	03/11/2025	270,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99676-4	15.122.41	1.500.000.0000	2.120	302	33904006000000	PRIME PONTO SOLUCOES EM PONTO E
7341	E	13/11/2025	9.520,00	3.472,00	0,00	6.048,00	6.048,00	0,00		13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903946000000	BRIGADA CAMARAO LTDA
7342	E	13/11/2025	43.750,00	4.080,00	0,00	39.670,00	39.670,00	0,00	22841001	13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903960000000	VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
7496	E	17/11/2025	40.000,00	6.060,00	0,00	33.940,00	33.940,00	0,00		13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903919000000	M. F. EVENTOS LTDA
7520	E	19/11/2025	32.735,00	32.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903919000000	M. F. EVENTOS LTDA
7522	E	19/11/2025	25.950,00	15.650,00	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00		13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903919000000	STUDIO PRATES PRODUCOES E EVENTOS
7573	E	26/11/2025	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903919000000	EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA
8195	E	05/12/2025	141,35	84,81	0,00	56,54	56,54	0,00	53240-1	4.122.41	1.500.000.0000	2.042	108	33903999000000	TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
8806	E	29/12/2025	400.000,00	2.349,26	0,00	397.650,74	397.650,74	0,00		27.812.18	1.500.000.0000	2.960	287	44905101000000	COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Total do Período:			917.191,97	161.389,94	0,00	755.802,03	755.802,03	0,00							

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: vaneidanogueira. Emissão: 11/08/2026, às 15:55:40. Protocolo: 2226217a-e404-416e-89ca-001e86171113

DECRETO Nº 9.369, DE 10 DE AGOSTO DE 2026
Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
I - o disposto nos artigos 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que dispõe sobre prescrição em 5 (cinco) anos, de dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, seja qual for a sua natureza;

II - que as despesas inscritas em Restos a Pagar não foram realizadas,
DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas inscritas em restos a pagar não processadas, conforme relatórios que são partes integrantes deste decreto.

Art. 2º Os valores das despesas a serem anuladas de que trata o artigo 1º deste Decreto são os descritos abaixo:

a) Despesas não processadas 2025
.....R\$104.473,06

Total.....R\$104.473,06

Art. 3º O pagamento que porventura vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, se procedente, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que ocorrer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo essa com a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura.

Itaúna-MG, 10 de agosto de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Leandro Nogueira Moreira Araújo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAUNA

RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

Parâmetros: Entidade: [{"valor": "4991", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUNA"}]; Data Final: 10/08/2026; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: RESTOS; Data Inicial: 10/08/2026; Consolidado: N; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2026 - Versão: 22 de 27/01/2026 15:37:13

Empenho	Tipo	Data	Vlr. Inscrito	Vlr. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
60	G	02/01/2025	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.122.36	1.500.000.1002	2.212	10	33904001000000	ITACOLOMI COMUNICACAO LTDA.
3255	G	01/12/2025	7.774,07	1.126,15	0,00	6.647,92	6.647,92	0,00	0,00 16113001	10.301.33	1.500.000.1002	2.240	68	33903917000000	FRIESTE REFRIGERACAO LTDA
3256	G	01/12/2025	146,91	146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 16113001	10.122.36	1.500.000.1002	2.212	9	33903917000000	FRIESTE REFRIGERACAO LTDA
3436	E	30/12/2025	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.122.46	1.500.000.1002	1.007	42	44905101000000	EMENGE CONSTRUCOES LTDA
Total do Período:			111.120,98	104.473,06	0,00	6.647,92	6.647,92	0,00							

Página: 1 / 1

Data: 11/08/2026

Usuário: vaneidanogueira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9316/2026, de 25 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	95	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	95	R\$ 91.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.77.2029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	95	R\$ 9.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 200.000,00

25.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA		
25.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
25.001.1.31.1.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	10	R\$ 100.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
25.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA		
25.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
25.001.1.31.1.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	9	R\$ 91.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	
25.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA		
25.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
25.001.1.31.1.2002-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	1	R\$ 9.000,00
	Recurso(s): 1.501.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 25 de Junho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALAN RODRIGO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9322/2026, de 2 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.769.919,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.361.12.2512-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333	R\$ 100.000,00
Recurso(s):	1.550.000.0000	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.361.11.2164-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	319	R\$ 900.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.361.11.2164-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R\$ 1.300.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.122.15.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	290	R\$ 74.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2566-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356	R\$ 125.919,45
Recurso(s):	1.540.000.1070	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2162-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	343	R\$ 12.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.367.20.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	854	R\$ 1.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.122.15.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 285 R\$ 116.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.122.15.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 290 R\$ 134.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.122.15.2686-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 293 R\$ 7.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 2.769.919,45

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.361.12.2512-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 332 R\$ 100.000,00
Recurso(s): 1.550.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.365.6.2732-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 360 R\$ 900.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.122.15.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 280 R\$ 250.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.361.11.1508-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 311 R\$ 300.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.365.6.1510-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 337 R\$ 120.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 380 R\$ 630.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 380 R\$ 74.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.365.6.2738-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 373 R\$ 125.919,45
Recurso(s): 1.540.000.1070



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

380

R\$ 12.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

380

R\$ 1.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.1510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

335

R\$ 116.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.1510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

335

R\$ 134.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.122.15.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

287

R\$ 7.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 2 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

REGINA CÉLIA DUARTE AMARAL
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9325/2026, de 2 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 553.837,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2286-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	422	R\$ 140.000,00
Recurso(s):	1.661.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.8.122.41.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397	R\$ 18.200,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.001.8.122.41.2266-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	391	R\$ 3.650,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2616-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R\$ 6.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
11.004.8.241.63.2300-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479	R\$ 500,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
11.004.8.241.63.2300-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	850	R\$ 500,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.61.2616-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433	R\$ 200.000,00
Recurso(s):	1.660.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 397 R\$ 36.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 443 R\$ 100.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 391 R\$ 21.471,11

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 432 R\$ 25.243,04

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2300-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 850 R\$ 1.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2300-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 894 R\$ 41,01

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2907-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 895 R\$ 32,37

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2300-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 479 R\$ 700,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 553.837,53

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2966-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 452 R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.661.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2966-3.3.90.32.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 453 R\$ 70.000,00

Recurso(s): 1.661.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2966-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

454

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.661.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2966-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

455

R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.661.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2270-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

401

R\$ 3.200,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2546-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

428

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2276-3.3.90.33.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

407

R\$ 2.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.1.90.94.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

435

R\$ 3.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.8.122.41.2266-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

392

R\$ 3.650,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

433

R\$ 6.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2300-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

477

R\$ 500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

11.004.8.241.63.2300-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

477

R\$ 500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

436

R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

820

R\$ 40.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

437

R\$ 55.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

438

R\$ 55.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

415

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

437

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

438

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2616-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

439

R\$ 5.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

447

R\$ 1.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

450

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

449

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

447

R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

451

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2286-3.3.50.43.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

417

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.660.000.0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

448

R\$ 21.471,11

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

448

R\$ 25.243,04

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

448

R\$ 1.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

448

R\$ 41,01

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

448

R\$ 32,37

Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.61.2926-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

448

R\$ 700,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 2 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

JÚLIA PEREIRA DA FONSECA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9326/2026, de 2 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.4.306.76.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	490	R\$ 20.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.451.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	513	R\$ 32.200,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 52.200,00

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.451.41.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	512	R\$ 20.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.451.41.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	512	R\$ 32.200,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 2 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9327/2026, de 2 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 708.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE PATRIMONIO		
05.003.4.451.26.2077-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	889	R\$ 217.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE PATRIMONIO		
05.003.4.122.26.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113	R\$ 31.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
05.005.4.126.54.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	125	R\$ 100.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS		
05.002.4.122.45.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	96	R\$ 2.200,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
05.005.4.126.54.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	122	R\$ 38.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
05.005.4.126.54.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	125	R\$ 40.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE PATRIMONIO		
05.003.4.122.26.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	111	R\$ 280.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 708.200,00


ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.182.82.2052-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

751

R\$ 217.000,00

Recurso(s):
1.500.611.0000
1.500.603.0000
1.500.648.0000
1.500.614.0000
1.500.625.0000
1.500.607.0000
1.500.615.0000
1.500.644.0000
1.500.623.0000
1.500.642.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE PATRIMONIO

05.003.4.122.26.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

106

R\$ 31.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

70

R\$ 38.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2040-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

71

R\$ 45.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

74

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

79

R\$ 7.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS

05.002.4.122.45.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

92

R\$ 2.200,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

05.005.4.126.54.2102-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

129

R\$ 38.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.005 - GER.SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

05.005.4.126.54.2102-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

129

R\$ 40.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.41.2087-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

80

R\$ 100.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.4.122.82.2602-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

90

R\$ 150.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.004 - GERÊNCIA SUPER DE COMPRAS A CONTRATAÇÕES

05.004.4.122.41.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

121

R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 2 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

RENATO CORRADI BECHELAINE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9331/2026, de 6 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.550.990,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.003 - GERÊNCIA SUP. DE LANC. FISCALIZ. E ARRECAD.		
06.003.4.129.50.2100-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	830	R\$ 33.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.843.48.0356-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	567	R\$ 1.243.490,61
Recurso(s):	1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.002 - GERÊNCIA SUP. DE CONTABIL. E FINANCEIRA		
06.002.4.123.49.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	151	R\$ 21.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.003 - GERÊNCIA SUP. DE LANC. FISCALIZ. E ARRECAD.		
06.003.4.129.50.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	159	R\$ 56.500,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.004 - GERÊNCIA SUP. LANÇ,MODERN,DESB. CASDASTROS FISCAIS		
06.004.4.129.50.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	167	R\$ 31.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.003 - GERÊNCIA SUP. DE LANC. FISCALIZ. E ARRECAD.		
06.003.4.129.50.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152	R\$ 50.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.846.14.2358-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	569	R\$ 65.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.002 - GERÊNCIA SUP. DE CONTABIL. E FINANCEIRA		
06.002.4.123.49.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	R\$ 1.000,00
Recurso(s):	1.501.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.846.14.2358-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

570

R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.550.990,61

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.4.122.41.2088-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

134

R\$ 33.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.843.48.0356-4.6.91.71.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

568

R\$ 325.106,70

Recurso(s): 1.500.000.0000

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.846.41.2360-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

571

R\$ 112.199,82

Recurso(s): 1.500.000.0000

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.272.44.2352-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

561

R\$ 154.604,57

Recurso(s): 1.500.000.0000

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.122.82.2554-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

558

R\$ 1.579,52

Recurso(s): 1.500.000.0000

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.122.51.2218-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

555

R\$ 290.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.122.45.2562-3.1.90.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

554

R\$ 360.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004 - GERÊNCIA SUP. LANÇ.MODERN,DESB. CASDASTROS FISCAIS

06.004.4.129.50.2097-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

166

R\$ 21.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004 - GERÊNCIA SUP. LANÇ.MODERN,DESB. CASDASTROS FISCAIS

06.004.4.129.50.2097-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

166

R\$ 56.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004 - GERÊNCIA SUP. LANÇ.MODERN,DESB. CASDASTROS FISCAIS

06.004.4.129.50.2097-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

166

R\$ 31.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004 - GERÊNCIA SUP. LANÇ.MODERN,DESB. CASDASTROS FISCAIS

06.004.4.129.50.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 160 R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.846.41.2360-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 571 R\$ 65.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.12.122.10.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 859 R\$ 1.000,00

Recurso(s): 1.501.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.002 - GERÊNCIA SUP. DE CONTABIL. E FINANCEIRA

06.002.4.123.49.2098-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 148 R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 6 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGINA CÉLIA DUARTE AMARAL
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9333/2026, de 6 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 719.068,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO		
07.002.27.811.18.2116-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	890	R\$ 18.240,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	171	R\$ 10.100,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	176	R\$ 1.700,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	171	R\$ 397.279,97
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO		
07.002.27.811.18.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191	R\$ 200.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO		
07.002.27.811.18.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	194	R\$ 43.628,78
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO		
07.002.27.811.18.2116-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	189	R\$ 41.910,10
Recurso(s):	1.500.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.27.122.17.2104-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 176 R\$ 6.210,08

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 719.068,93

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO

07.002.27.811.18.2116-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 827 R\$ 18.240,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.27.122.17.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 172 R\$ 10.100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.27.122.17.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 172 R\$ 1.700,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.27.122.17.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 175 R\$ 100.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.27.122.41.2106-3.3.91.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 183 R\$ 180.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO

07.002.27.811.18.2116-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 827 R\$ 17.279,97

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO

07.002.27.812.18.2960-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 198 R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO

07.002.27.812.18.2960-3.3.91.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 200 R\$ 50.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.27.122.17.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 177 R\$ 70.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.27.122.41.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 185 R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO		
07.002.27.812.18.2960-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	199	R\$ 120.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO		
07.002.27.812.18.2960-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	202	R\$ 23.628,78
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.41.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	181	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO		
07.002.27.811.18.2116-3.3.90.32.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	190	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.17.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	175	R\$ 21.910,10
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.41.2106-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	182	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
07.001.27.122.41.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	184	R\$ 10.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER		
07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO		
07.002.27.811.18.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	191	R\$ 6.210,08
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 6 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

PEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9334/2026, de 9 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.317.132,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.452.75.2328-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	891	R\$ 750.000,00
Recurso(s):	2.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.452.75.2328-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	892	R\$ 1.500.000,00
Recurso(s):	2.752.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	498	R\$ 7.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	505	R\$ 60.132,90
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 2.317.132,90

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.451.75.1943-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	539	R\$ 750.000,00
Recurso(s):	2.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.451.75.1943-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	539	R\$ 1.500.000,00
Recurso(s):	2.752.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.128.55.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	511	R\$ 7.000,00
Recurso(s):	1.501.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.4.306.76.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	492	R\$ 1.800,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.4.306.76.2315-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	493	R\$ 58.332,90
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.**Município De Itauna, 9 de Julho de 2026.**GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITOALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9335/2026, de 9 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 103.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.5.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R\$ 5.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.88.2972-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	852	R\$ 200,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.122.41.2200-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	643	R\$ 3.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.391.4.2576-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	664	R\$ 8.500,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.5.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R\$ 28.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.122.41.2200-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	652	R\$ 2.100,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.392.5.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R\$ 13.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.122.41.2614-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç

656

R\$ 500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.122.41.2200-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

643

R\$ 40.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.88.2972-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

852

R\$ 2.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.3.2172-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

888

R\$ 1.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 103.800,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

667

R\$ 5.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.88.2972-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

685

R\$ 200,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.122.41.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

644

R\$ 3.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

668

R\$ 8.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

668

R\$ 28.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

668

R\$ 2.100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

668

R\$ 13.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.391.4.2576-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

668

R\$ 500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.3.2506-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

675

R\$ 40.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.3.2506-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

675

R\$ 2.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001 - GABINETE SECRETÁRIO

16.001.13.392.3.2506-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

675

R\$ 1.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afiação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 9 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

JÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9336/2026, de 10 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 93.170,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.92.41.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23	R\$ 3.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.92.41.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	26	R\$ 34.500,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO		
04.003.4.124.41.2714-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60	R\$ 100,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.001 - CONTROLADORIA GERAL		
04.001.4.124.41.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	R\$ 38.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO		
04.003.4.124.41.2714-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60	R\$ 2.100,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.92.41.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18	R\$ 15.470,00
Recurso(s):	1.501.000.0000	
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.92.41.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	22	R\$ 3.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 93.170,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001.4.92.41.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 22 R\$ 34.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO

04.003.4.124.41.2714-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 58 R\$ 100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.128.41.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 53 R\$ 13.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.128.41.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 54 R\$ 15.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE AUDITORIA INTERNA

04.002.4.124.41.2712-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 57 R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO

04.003.4.124.41.2714-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 58 R\$ 2.100,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

12.003.15.451.75.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 534 R\$ 15.470,00

Recurso(s): 1.501.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 10 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS

JOÃO LUCAS DE FARIA KINDLE
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RODRIGO AMARAL GUIMARÃES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9340/2026, de 15 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 360.208,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		
17.005.6.183.83.2975-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R\$ 3.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.122.82.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	712	R\$ 1.374,10
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735	R\$ 22.642,77
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL		
17.004.6.182.84.2368-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	848	R\$ 518,96
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.82.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	849	R\$ 1.121,87
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.83.2969-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	851	R\$ 9.384,13
Recurso(s):	1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.82.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	853	R\$ 2.426,82
Recurso(s):	1.500.000.0000	

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.181.83.2969-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

745

R\$ 185.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.181.83.2969-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

735

R\$ 48.955,75

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.181.83.2969-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

851

R\$ 35.785,91

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.122.82.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

712

R\$ 4.113,32

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.181.82.2066-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

730

R\$ 7.903,74

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.181.83.2969-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

736

R\$ 2.065,61

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

762

R\$ 9.294,12

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL

17.004.6.182.84.2368-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

798

R\$ 2.361,79

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

17.005.6.183.83.2975-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

806

R\$ 4.714,19

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL

17.004.6.182.84.2368-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

848

R\$ 2.522,68

Recurso(s): 1.500.000.0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.001.6.181.82.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 849 R\$ 4.198,33
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.001.6.181.82.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 853 R\$ 6.623,92
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.001.6.181.83.2969-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 739 R\$ 6.200,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 360.208,01

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17.005.6.183.83.2975-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 809 R\$ 3.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17.005.6.183.83.2975-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 809 R\$ 1.374,10
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17.005.6.183.83.2975-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 809 R\$ 22.642,77
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17.005.6.183.83.2975-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 809 R\$ 518,96
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17.005.6.183.83.2975-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 809 R\$ 1.121,87
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17.005.6.183.83.2975-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 809 R\$ 9.384,13
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
17.005.6.183.83.2975-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 809 R\$ 2.426,82
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.001.6.122.82.2060-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 715 R\$ 20.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.001.6.181.82.2066-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

733

R\$ 65.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

757

R\$ 15.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-4.4.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

766

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17.002.15.452.69.2704-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

768

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL

17.004.6.181.84.2971-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

788

R\$ 45.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL

17.004.6.181.93.1191-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

795

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL

17.004.6.181.84.2971-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

782

R\$ 48.955,75

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL

17.004.6.181.93.1191-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

789

R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

805

R\$ 5.785,91

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

805

R\$ 4.113,32

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

805

R\$ 7.903,74

Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

805

R\$ 2.065,61

Recurso(s): 1.500.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		
17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	805	R\$ 9.294,12
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		
17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	805	R\$ 2.361,79
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		
17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	805	R\$ 4.714,19
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		
17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	805	R\$ 2.522,68
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		
17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	805	R\$ 4.198,33
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.005 - GERÊNCIA SUPERIOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		
17.005.6.183.83.2975-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	805	R\$ 6.623,92
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
17.002.15.452.69.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	757	R\$ 6.200,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 15 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9341/2026, de 17 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.507.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA		
12.004.15.452.80.1528-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	552	R\$ 500.000,00
Recurso(s):	1.751.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.452.75.2328-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	891	R\$ 1.000.000,00
Recurso(s):	2.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	501	R\$ 1.600,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	505	R\$ 6.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.507.600,00

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA		
12.004.15.452.80.1528-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	551	R\$ 500.000,00
Recurso(s):	1.751.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.451.75.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	536	R\$ 1.000.000,00
Recurso(s):	2.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.391.4.2526-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	661	R\$ 1.600,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO		
16.001.13.391.4.2576-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	668	R\$ 6.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.**Município De Itauna, 17 de Julho de 2026.**GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITOALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOSJÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9348/2026, de 21 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.662.088,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.843.48.0356-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	567	R\$ 1.281.133,40
Recurso(s):	1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.002 - GERÊNCIA SUP. DE CONTABIL. E FINANCEIRA		
06.002.4.123.49.2098-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	145	R\$ 1.200,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.003 - GERÊNCIA SUP. DE LANC. FISCALIZ. E ARRECAD.		
06.003.4.129.50.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152	R\$ 19.700,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.271.43.2350-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	560	R\$ 360.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.846.14.2358-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	896	R\$ 55,32
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.662.088,72

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.001.28.843.48.0356-3.2.90.21.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	565	R\$ 1.281.133,40
Recurso(s):	1.500.000.0000	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.002 - GERÊNCIA SUP. DE CONTABIL. E FINANCEIRA		
06.002.4.123.49.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	144	R\$ 1.200,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004 - GERÊNCIA SUP. LANÇ,MODERN,DESB. CASDASTROS FISCAIS

06.004.4.129.50.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

160

R\$ 19.700,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.4.122.41.2088-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

134

R\$ 200.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004 - GERÊNCIA SUP. LANÇ,MODERN,DESB. CASDASTROS FISCAIS

06.004.4.129.50.2097-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

166

R\$ 150.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.4.122.41.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

138

R\$ 10.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.001.28.846.41.2360-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

571

R\$ 55,32

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 21 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9353/2026, de 24 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 509.986,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA		
12.004.15.452.80.1528-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	552	R\$ 350.000,00
Recurso(s):	1.751.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	505	R\$ 119.493,33
Recurso(s):	1.710.000.3210	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	505	R\$ 3.180,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.15.122.41.2314-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	494	R\$ 17.313,24
Recurso(s):	1.500.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.001.4.306.76.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	490	R\$ 20.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 509.986,57

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
17.001.6.181.41.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	716	R\$ 50.000,00
Recurso(s):	1.751.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.004 - GERENCIA SUPERIOR DE ILUMINACAO PUBLICA		
12.004.15.452.80.1528-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	551	R\$ 300.000,00
Recurso(s):	1.751.000.0000	
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS		
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS		
12.003.15.451.75.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	536	R\$ 119.493,33
Recurso(s):	1.710.000.0000	

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICIPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

12.003.15.451.46.1189-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

533

R\$ 3.180,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.001.15.122.41.2314-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

495

R\$ 17.313,24

Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS

12.003.15.452.75.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

541

R\$ 20.000,00

Recurso(s): 1.501.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 24 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9354/2026, de 24 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 71.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.15.122.41.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	219	R\$ 3.600,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.15.122.41.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	216	R\$ 42.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.15.122.41.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	216	R\$ 5.000,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.15.122.41.2120-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	211	R\$ 5.900,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
08.007 - GERÊNCIA SUP. DE ARQUITETURA E PROJETOS		
08.007.15.452.69.2706-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	259	R\$ 9.700,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.15.122.41.2122-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	221	R\$ 5.500,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 71.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.001.15.122.41.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	225	R\$ 3.600,00
Recurso(s):	1.500.000.0000	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

08.007 - GERÊNCIA SUP. DE ARQUITETURA E PROJETOS

08.007.15.452.69.2706-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 262 R\$ 30.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

08.002 - GERÊNCIA SUP. DE REGULAÇÃO URBANA

08.002.15.122.69.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 238 R\$ 12.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

08.002 - GERÊNCIA SUP. DE REGULAÇÃO URBANA

08.002.15.122.69.2134-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 237 R\$ 5.000,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.15.122.41.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 210 R\$ 5.900,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

08.007 - GERÊNCIA SUP. DE ARQUITETURA E PROJETOS

08.007.15.452.69.2706-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 258 R\$ 9.700,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.15.128.41.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 231 R\$ 5.500,00

Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 24 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

GUSTAVO PEREIRA CAPANEMA
SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO
AMBIENTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9359/2026, de 30 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.333.65.2308-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	623	R\$ 6.700,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.001.4.122.41.2670-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	837	R\$ 3.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 9.700,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.002 - GERÊNCIA SUP DESENVOLV ECONÔMICO E RURAL		
15.002.4.606.59.2298-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	633	R\$ 6.700,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.002 - GERÊNCIA SUP DESENVOLV ECONÔMICO E RURAL		
15.002.4.606.59.2298-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	633	R\$ 3.000,00
	Recurso(s): 1.500.000.0000	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 30 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

GILBERTO EMANUEL SILVA
SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9360/2026, de 30 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.238.212,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.122.15.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	281	R\$ 29.554,34
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.6.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	294	R\$ 27.300,62
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.6.2037-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	296	R\$ 9.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.271.11.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	298	R\$ 70.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2162-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	343	R\$ 65.348,12
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.367.20.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	854	R\$ 7.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2732-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	893	R\$ 73,38
Recurso(s):	1.500.000.1001	
09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO		
09.002.12.365.6.2566-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356	R\$ 612.204,68
Recurso(s):	1.540.000.1070	



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.272.6.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 303 R\$ 100.622,93
Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.272.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 302 R\$ 131.474,20
Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.271.11.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 299 R\$ 761,73
Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.271.11.2009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 298 R\$ 30.899,59
Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.271.6.2037-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 296 R\$ 32.798,36
Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.271.6.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 294 R\$ 88.174,60
Recurso(s): 1.540.000.1070

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.122.15.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 290 R\$ 33.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 1.238.212,55

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 380 R\$ 29.554,34
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 380 R\$ 27.300,62
Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) 380 R\$ 9.000,00
Recurso(s): 1.500.000.1001



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

380

R\$ 70.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

380

R\$ 65.348,12

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

380

R\$ 7.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2742-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

380

R\$ 73,38

Recurso(s): 1.500.000.1001

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2166-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

828

R\$ 612.204,68

Recurso(s): 1.540.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2166-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

828

R\$ 100.622,93

Recurso(s): 1.540.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2166-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

828

R\$ 131.474,20

Recurso(s): 1.540.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2166-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

828

R\$ 761,73

Recurso(s): 1.540.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.361.11.2166-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

828

R\$ 4.936,46

Recurso(s): 1.540.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

829

R\$ 25.963,13

Recurso(s): 1.540.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

829

R\$ 32.798,36

Recurso(s): 1.540.000.0000

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.365.6.2738-4.4.50.42.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

829

R\$ 88.174,60

Recurso(s): 1.540.000.0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS****MUNICÍPIO DE ITAUNA**

C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87

Município: ITAÚNA

09.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

09.002 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

09.002.12.122.15.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

287

R\$ 33.000,00

Recurso(s): 1.500.000.1001

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Município De Itauna, 30 de Julho de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITOREGINA CÉLIA DUARTE AMARAL
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAAE

PORTARIA nº 033, de 24 de agosto de 2026. O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições legais, prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 026, de 1º de julho de 2026, a contar da data de seu vencimento.

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o Contrato Administrativo nº 106/2026 (Pregão Eletrônico nº 29/2026) com ANTÔNIO MARQUES FILHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.892.519/0001-39. Objeto: aquisição de materiais de construção destinados à continuidade da instalação dos dispositivos de controle ambiental do Aterro Sanitário. Valor: R\$49.758,50 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de 25/08/2026. Data de Assinatura: 24/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o Contrato Administrativo nº 108/2026 (Pregão Eletrônico nº 29/2026) com RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.875.492/0001-71. Objeto: aquisição de materiais

de construção destinados à continuidade da instalação dos dispositivos de controle ambiental do Aterro Sanitário. Valor: R\$9.392,80 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de 25/08/2026. Data de Assinatura: 24/08/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2022 (Pregão Eletrônico nº 59/2022). Objeto: serviços de internet e interligação de dados. Contratada: SONIK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.047.970/0001-57. O presente termo aditivo tem por finalidade renovar o contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22/08/2026. Valor: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 17/08/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2022 (Pregão Eletrônico nº 64/2022). Objeto: contratação de seguro de vida em grupo para os servidores. Contratada: ALLSEG SEGURADORA S.A, CNPJ: 67.865.360/00001-27. O presente termo aditivo tem por finalidade renovar o contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/09/2026 e conceder o reajuste contratual. Valor: R\$83.112,48 (oitenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos). Data de Assinatura: 24/08/2026.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.